

Crime Corporativo e a Sociedade Unidimensional: conversações iniciais a partir da “Lama da Samarco”.

Pamella Thaís Magalhães Ferreira (UFOP) - pamella.magalhaes0@gmail.com

Resumo:

O objetivo desse trabalho é analisar o conceito de crime corporativo e o lado sombrio das organizações tal como proposto por Medeiros e Alcadipani (2013a e 2013b), juntamente com as características da Sociedade Unidimensional de Herbert Marcuse (1973) defendido em sua obra A ideologia da Sociedade Industrial – o homem unidimensional, pois, acredita-se que esses trabalhos, apesar de representarem contextos históricos diferentes, apresentam similaridades que nos permitem um olhar crítico sobre a realidade concreta da gestão e da sociedade. Este estudo é de abordagem qualitativa, desenvolvida sob os critérios metodológicos de pesquisa conclusiva exploratória. Como objeto de análise, utilizou-se o caso da “Lama da Samarco” enquanto crime corporativo, sendo uma entrevista coletiva concedida por seu presidente e representantes de suas controladoras, utilizada como instrumento, para tal análise foi empregada à técnica de análise de conteúdo. As conclusões desse estudo apontam para conversações iniciais entre as teorias, tendo em vista que o tema apresenta vasta complexidade para compreensão sistêmica, porém, apresenta relevantes contribuições com os estudos críticos organizacionais, podendo ainda alicerçar estudos futuros.

Palavras-chave: *Crime Corporativo; Sociedade Unidimensional; Samarco.*

Área temática: *GT-07 O Dark Side das Organizações: Crimes, Violência e Má Conduta no Ambiente Corporativo*

1 INTRODUÇÃO

A obra marcuseana *A ideologia da Sociedade Industrial – o homem unidimensional* (1973) trata-se sobre as consequências de uma sociedade capitalista industrializada. Dentre essas consequências estão a divisão do trabalho, a entrega de mercadorias e um consumo para além do nível biológico, como forma de alcançar a expropriação do homem sobre a sua autonomia e liberdade de conduzir a própria vida, além da erradicação do pensamento crítico e negativo nessa sociedade. Assim surge a sociedade unidimensional: uma sociedade totalitária, com seres acrílicos, que coadunam com a única forma permitida de vida, a vida enquanto coisa e domínio.

Marcuse (1973) especifica como a organização da sociedade se tornou totalitária, por unir as esferas políticas, econômicas e sociais e submete-las aos interesses privados de forma menos aparente, ou seja, as instituições dominantes exercem seu poder sobre o todo social de forma velada, ao passo que reduzem dos sujeitos alternativas de negar-se ao tipo de vida preestabelecido, sendo então, o mesmo levado a ser condescendente à repressão. O resultado é cooptação dos sujeitos a comportamentos socialmente necessários à dominação administrada. Os interesses particulares são internalizados e transformados em interesses de “todos os homens sensatos.” (MARCUSE, 1973, p.13).

É importante ressaltar também, que Marcuse (1973) faz alusão ao comportamento e pensamento acrílico da área administrativa, afirmando que a “dominação é transfigurada em administração” (MARCUSE, 1973, p. 49) e ainda que a mimese do indivíduo à sociedade unidimensional é um “produto de uma gerência e organização complicadas e científicas” (MARCUSE, 1973, p.31, grifo nosso).

Todavia, Marcuse (1973) evidencia também, que os administradores (enquanto seres instituídos em cargos administrativos) não são alheios à dominação, pelo contrário, são tão dominados, tão escravos do sistema de coisas estabelecidos quanto o restante da sociedade, pois, a escravidão não se limita a força empenhada no trabalho, nem a forma dura de realiza-lo e sim sobre a condição de coisa e instrumento social, ou seja, para Marcuse (1973) os administradores são o instrumento instituído a função de regulador e controlador da ordem social, para ele, a administração é o pilar da sociedade unidimensional (FERREIRA; SANTOS, 2016) e, portanto, escravos.

Ademais, Marcuse (1973) também critica as pesquisas positivas da área administrativa, como “a pesquisa da administração total” (MARCUSE, 1973, p. 108), afirmando que as pesquisas administrativas são pesquisas destinadas à manutenção da ordem social estabelecida e que as mesmas ao analisarem empiricamente a sociedade estão perpetuando a ideologia unidimensional, uma vez que, positivamente a sociedade na teoria e na prática são as mesmas.

Em um pensamento aproximado, Medeiros e Alcadipani (2013a e 2013b), desenvolveram estudos que buscassem explorar o lado negativo do *management*, o lado sombrio das organizações, pois, essa face negativa é pouco abordada tendo em vista a ênfase dos estudos organizacionais a aspectos positivos, que perpetuam a cultura de sucesso e certezas da gestão. Os autores destacam ainda a relevância e a lógica de estudos que apontam para outros caminhos que não os tradicionais, para que haja associações e noções “de emancipação da sociedade e de que a administração é um fenômeno político, cultural e ideológico.” (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013a, p. 113).

Medeiros e Alcadipani (2013a e 2013b), ao explorar o lado sombrio das organizações, se debruçaram sobre a temática que rodeia os crimes corporativos. Os autores ressaltam o poder das corporações exercido na sociedade, de forma que as mesmas recebem vantagens para se instalarem em determinados locais (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013b) e essas vantagens impactam na redução de oportunidades e alternativas dos indivíduos (SILVEIRA; MEDEIROS, 2014). Além disso, as corporações também exercem participação ativa na elaboração e aplicação de leis e punições, o que beneficia ações deliberadas das corporações (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013b).

Para os autores, o crime corporativo acontece na “interação de atores envolvidos em estruturas organizacionais ou interorganizacionais” (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013a, p. 59), na tentativa de alcançar os objetivos corporativos. Silveira e Medeiros (2014) sugerem que esses atores ao desenvolvem comportamentos criminosos orientados ao cumprimento de tais objetivos estão interrompidos criticamente de perceberem as consequências de seus atos e decisões, pois, eles estão se referenciando ao conjunto normativo, bem como a cultura da corporação. Medeiros e Alcadipani (2013a) e Silveira e Medeiros (2014) ressaltam que os crimes corporativos são influenciados pelas diretrizes internas da corporação, sendo que seus atores vislumbram apenas cumprir com as ordens de conduta preestabelecidas.

Diante do exposto, acreditamos na existência de possíveis conversações entre as teorias, pois, apesar delas terem sido concebidas em suas raízes para tratar de assuntos distintos, as duas corroboram a ideia de uma sociedade que reprime os sujeitos pela atuação de interesses particulares, criticam a ênfase dada a aspectos positivos das pesquisas da administração, tratam da área administrativa como um fenômeno ideológico e ainda, explanam sobre o comportamento e pensamento acrílicos dos seres que são instituídos em cargos de tomadas de decisões.

O presente estudo aborda questões de confluência entre as obras de Herbert Marcuse (1973) e Medeiros e Alcadipani (2013a e 2013b). Apesar de essas duas teorias serem construídas em momentos históricos diferentes, sendo a última mais ligada à contemporaneidade, acredita-se que existem relações que podem ser exploradas e, que permitem a retirada do véu sobre a realidade concreta em que se alicerçam a sociedade atual, alguns aspectos do *management*, bem como o seu lado positivo e ainda preencher lacunas existentes na área de estudos organizacionais. Ressalta-se ainda, trabalhos como o de Kellner (2011) que classificam o retorno a essa referida obra de Marcuse (1973) como lago urgente, pois, apesar de obra ter sido escrita há mais de cinquenta anos, na mesma há indicações de tendências bastante contemporâneas.

2 CRIME CORPORATIVO

Cientes que os estudos organizacionais são prioritariamente destinados a questões positivas das organizações, frisando as melhores formas de conduzir seu funcionamento e enfatizando métodos eficazes para o sucesso organizacional, Medeiros e Alcadipani (2013a e 2013b) desenvolveram um conceito de crime corporativo que enfatiza uma abordagem sociológica em detrimento dos conceitos funcionalistas, tendenciosos e personificados, que relacionam a ocorrência dos crimes a posições de classes sociais econômicas inferiores e que ao mesmo tempo não consideram a empresa enquanto um arranjo coletivo, como um agente responsável. Também não é intenção dos autores enfatizar o caráter legislativo desses crimes, não fazendo julgamentos de âmbito jurídico e sim reconhecendo o crime corporativo como um processo inerente a estruturas sociais. Dessa forma, para os autores o crime corporativo é definido como:

(...) uma ação ou omissão ilegal ou socialmente prejudicial e danosa contra o indivíduo ou a sociedade, produzida na interação de atores envolvidos em estruturas organizacionais ou interorganizacionais na busca de objetivos corporativos de uma ou mais corporação de negócios, resultando em prejuízos imateriais ou materiais aos seres vivos e às atividades humanas (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013a, p. 59, grifo nosso).

De acordo com Medeiros e Alcadipani (2013a) os crimes corporativos são mais passíveis de visibilidade atualmente graças às mudanças sociais, tecnológicas e acessibilidade a informações e, além disso, de acordo com Steffensmeier, Schwartz e Roche (2013) esses tipos de crimes estão sendo denunciados com frequência na América e apresentam consequências desastrosas.

As corporações exercem grande poder e influencia em todas as áreas da sociedade, elas escolhem por se instalarem em ambientes que mais ofereçam vantagens, como por exemplo, a mão de obra qualificada e barata, condições trabalhistas mal regulamentadas e uma legislação que permite brechas (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013b). Assim, para sua instalação, a elas são realizadas concessões que permitem a escolha de recursos, vantagens em suas condições de produção à medida que limitações e restrições em sua operação são eliminadas (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013b). Sendo assim, as corporações exercem seu poder na sociedade de acordo com os seus interesses na mesma proporção em que reduzem dos indivíduos suas as oportunidades e suas alternativas de escolha (SILVEIRA; MEDEIROS, 2014). Esse poder exercido reflete na maneira de gerir essas corporações, estimulando comportamentos e práticas ilegais como forma de atingir os objetivos da corporação, permitindo que essas práticas se tornem recorrentes, trazendo consequências sofridas pela comunidade, consumidores, trabalhadores, sociedade em geral (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013b).

(...) como as forças institucionais e organizacionais limitam as alternativas de escolha dos indivíduos, as normas e valores institucionalizados na sociedade, na indústria e na organização constituem-se em fatores causais para a ocorrência ou não dos crimes corporativos (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013a, pp. 79-80).

Medeiros e Alcadipani (2013b) afirmam que os poderes das corporações garantem a elas ainda, influencias na elaboração e também aplicação das leis e punições, beneficiando o meio corporativo. Eles reforçam que a ação deliberada das corporações diante das brechas entre as leis existentes no país, permitindo que as organizações não sejam consideradas como criminosas. Além disso, é levantada por eles a questão da classificação dos crimes, que muitas vezes são denominados como falhas, acidentes, tragédias ou fatalidades (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013b, grifo nosso), o que permite uma neutralização e desvio de responsabilidades.

[...] a normalização do desvio é uma combinação de fatores institucional, organizacional e social, porém, os níveis institucional e organizacional são cruciais para a análise dos crimes corporativos, haja vista que, quando esses são normalizados as decisões e ações que o provocam não são vistas como algo errado pelos membros organizacionais e pela comunidade. (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013a, pp. 80, grifo nosso).

Deve-se levar em conta ainda o papel do estado diante dessa realidade. Medeiros e Alcadipani (2013a) esclarecem que o Estado perdeu sua condição interventiva, cabendo a eles a função reduzida de regulador da ordem social. O estado está fraco, seu papel é somente manter a ordem dos negócios e, para que sua legitimidade não seja colocada em dúvida, são combatidos os crimes ruins (LEGHTON, 2013). Friedrichs e Rothe

(2014) e Whyte (2014) denunciam ainda que a ocorrência dos crimes corporativos está relacionada à participação do estado. Whyte (2014) afirma que a corporação e o Estado se envolvem em um arranjo em que o Estado aprova tacitamente ou apresenta falhas no cumprimento do âmbito criminal do estado-corporativo.

Silveira e Medeiros (2014) questionam sobre a principal questão que envolve o crime corporativo, a saber, quais os motivos que incentivam a ocorrência de tais práticas. Para eles, as ações criminosas se tornam parte de condutas organizacionais que muitas vezes não são percebidas como algo reprovável. Eles acreditam que nas corporações há questões normativas que uma vez orientadas para os seus interesses, lucro e eficiência, acabam por encorajar a ocorrência de tais crimes, sendo que os mesmos podem ser evitados, todavia, para serem evitados, incorrem em custos que as corporações não estão dispostas a assumir, deixando então, a sociedade em geral comprometida a arcar com esses custos (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013a). As corporações disseminam um padrão de comportamento idealizado e o controlam. Podemos, então, relacionar esse comportamento bem como a tomada de decisão – moral ou imoral – a um condicionamento sofrido pelo indivíduo em sua atuação, sendo esse comportamento moldado nos processos organizacionais, por sua estrutura e cultura, não cabendo concluir que a opção por agir criminalmente é tomada pelos indivíduos de forma autônoma e consciente. Até mesmo as teorias organizacionais servem de incentivo aos gestores para que na avaliação de alternativas, sejam escolhidas condutas que beneficiem os interesses das organizações. (SILVEIRA; MEDEIROS, 2014). Destarte, o pensamento crítico em relação às diretrizes organizacionais não é próprio de sua cultura, fazendo com que o comportamento dos indivíduos seja incentivado, o que muitas vezes acaba tornando-os incapazes de criticar e perceber as consequências de seus atos e decisões (SILVEIRA; MEDEIROS, 2014). Outrossim, “... nas ocorrências de crimes corporativos, um sistema esvazia o pensamento dos seus membros e não os deixa vislumbrar o quão sério pode ser o erro, a má conduta e os desastres” (SILVEIRA; MEDEIROS, 2014, p. 229, grifo nosso).

Além disso, é importante ressaltar que as empresas apresentam pouca dificuldade em convencer a opinião pública de que não agiram em conformidade com o comportamento ilegal. Medeiros e Alcadipani (2013a) expõem o trabalho de Baucus e Dworkin (1991), no qual é evidenciado que as organizações justificam, tentam neutralizar suas ações criminosas com o argumento de que a legislação é ambígua, o que faz do comportamento da mesma algo correto. Medeiros e Alcadipani (2013a) ainda destacam que a opinião pública é de extrema relevância, pois, a mesma pode ser um indicativo catalisador para o estabelecimento de políticas públicas para que o crime corporativo seja tratado como tal.

[...] uma visão crítica de crime corporativo pode reconhecer que o crime como um processo social é moldado por aqueles que desfrutam de poder e influencia político-econômica de forma a garantir que a denominação do que seja crime vá refletir sua visão de mundo e seus interesses, no caso das corporações, poder econômico, social e político. (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013a, pp. 73).

Concomitantemente, os prejuízos dos crimes corporativos não são relatados em sua totalidade e realidade para que não se comprometa os negócios da empresa, contudo, os custos desses crimes são inestimáveis e ainda muito maiores que os custos de crimes comuns, sendo que os prejuízos sociais superam os econômicos (MEDEIROS; ALCADIPANI, 2013a).

Diante do exposto, reitera-se a necessidade de estudos organizacionais que explorem o lado sombrio, negativo das organizações, especialmente no que se refere ao crime corporativo, dada a atualidade do tema, frequentes denúncias e a lacuna de explicações sobre suas causas no campo organizacional.

Portanto, com vistas a explorar esse lado sombrio, contribuindo com a área de estudos críticos organizacionais, tentaremos estabelecer pontos de conversação entre os estudos de Medeiros e Alcadipani (2013a) *Crimes Corporativos Contra a Vida e Necrocorporações* e os estudos da obra de Herbert Marcuse (1973) *A ideologia da Sociedade Industrial: o homem unidimensional*, tendo como objeto de estudo, o rompimento da barragem de Fundão pertencente à empresa Samarco. Acredita-se que a união desses referenciais, bem como o objeto de estudo escolhido, irá permitir uma maior compreensão sobre o que envolve os crimes corporativos e o lado sombrio das organizações, possibilitando por essa pesquisa, conversações iniciais que poderão contribuir com problematizações e alicerces para pesquisas futuras.

3 A SOCIEDADE UNIDIMENSIONAL

“*A ideologia da Sociedade Industrial: o homem unidimensional*” de Marcuse (1973) apresenta os desdobramentos da industrialização e tecnocratização do mundo, bem como a expropriação do homem do controle de seu trabalho, que passa a ser cada vez mais fragmentado e menos holístico e demonstra como os ideais desse mundo foram transformados, dominados e ideologizados, levando a uma organização social totalitária e ao esvaimento do pensamento crítico em toda a sociedade e, por isso, sociedade unidimensional. Além disso, a sociedade unidimensional é caracterizada por ser guiada pela lógica instrumental que faz dela capaz de sustentar a transformação qualitativa da vida humana, em troca da lógica da dominação da natureza, exploração, progresso e riqueza.

Na sociedade unidimensional, as esferas políticas, econômicas e sociais exercem seu poder de dominação sobre o indivíduo em caráter totalitário. As áreas e instituições da sociedade, que antes eram opostas se unem para transformarem seus interesses particulares como sendo a de “*todos os homens sensatos*” (MARCUSE, 1973, p. 13) e utilizam da racionalidade técnica e instrumental para a fixação desses interesses disfarçados em ideais progressistas e de liberdade. Essa forma totalitária da dominação não é coercitiva, terrorista, mas ainda é hostil, por fazer essa introjeção de interesses na consciência e forçarem a cooptação dos indivíduos pela alienação, trazendo a cooperação com o sistema de coisas estabelecido. Essa alienação é uma alienação progressiva, pois não se trata de uma não consciência, mas sim de uma falsa consciência, “*a falsa consciência de sua racionalidade, se torna a verdadeira consciência*” (MARCUSE, 1973, p. 31).

Para que o poder do todo, o totalitarismo encontre pouca dificuldade em se fazer aceitar sua ideologia, aos indivíduos são inseridas as falsas necessidades – falsas por ultrapassarem as necessidades de nível biológico, são necessidades além das de subsistência. Esses indivíduos se submetem às exigências dominantes, dentre elas a sua força de trabalho – não somente a força física, mas também mental – para o atingimento de suas necessidades falsas, a um consumismo constante. Ou seja, o poder dominante, totalitário introduz falsas necessidades que são capazes de submeter o indivíduo a uma escravidão - não só pelo caráter do trabalho, mas por retirar dos indivíduos a sua liberdade econômica, política e intelectual – e que, quanto mais o indivíduo for capaz de ser condescendente com a forma de organizar a sociedade, com a dominação totalitária,

em aceitar a escravidão, mais necessidades falsas ele alcançará. Além disso, o alcance dessas necessidades reproduz nos indivíduos a consciência feliz, que Marcuse (1973) denomina de “euforia na infelicidade” (MARCUSE, 1973, p. 26).

Podemos distinguir tanto as necessidades verídicas como as falsas necessidades. “Falsas” são aquelas superimpostas ao indivíduo por interesses sociais particulares ao reprimi-lo: as necessidades que perpetuam a labuta, a miséria e a injustiça. Sua satisfação pode ser assaz agradável ao indivíduo, mas a felicidade deste não é uma condição que tem de ser mantida e protegida caso sirva para coibir o desenvolvimento da aptidão (dele e dos outros) para reconhecer a moléstia do todo e aproveitar as oportunidades de cura. Então, o resultado é euforia na infelicidade (MARCUSE, 1973, p. 26 – grifo nosso).

Se os indivíduos se sentem felizes, se a euforia na infelicidade está presente na consciência alienada como felicidade real – mesmo que falsa e efêmera – não há motivos aparentes para a subversão do pensamento crítico do indivíduo. A sociedade unidimensional promove um padrão crescente de vida na mesma medida em que perpetua sua produtividade e máxima exploração de seus recursos e, diante de um padrão de vida crescente, a não conformidade com o sistema aparenta ser “socialmente inútil, principalmente quando acarreta desvantagens econômicas e políticas tangíveis e ameaça o funcionamento suave do todo”. (MARCUSE, 1973, p. 24).

Assim, as formas de se conduzir a vida são condicionadas disfarçadamente como uma escolha de vida livre, sendo que, até mesmo as escolhas de alternativas de formas dessa vida já são pré-determinadas pela própria estrutura e administração totalitária, mas se mantém uma sociedade com discurso democrático e confortável. A crítica e oposição perdem seu poder e suas concepções tem aparência ilusória, sem sentido e até irracional, pois, ao valer-se da racionalidade positiva, instrumental e técnica acredita-se que os desdobramentos promovidos por essa sociedade são condições determinantes para o progresso e melhoria da condição de vida.

Contudo, Marcuse (1973) afirma que para o indivíduo agir em sua liberdade, para o fim da sua condição de escravo, primeiramente deve haver a consciência de sua servidão e, “o surgimento dessa consciência é sempre impedido pela predominância de necessidades e satisfações que se tornam em grande proporção, do próprio indivíduo” (MARCUSE, 1973, p. 28). A condição de escravo dos sujeitos não está ligada à dureza do trabalho, ao trabalho físico e sim a sua redução à coisa, a um instrumento. “Os escravos da civilização industrial desenvolvida são escravos sublimados, mas são escravos” (MARCUSE, 1973, p. 49). O indivíduo é a coisa em domínio da sociedade administrada.

Ademais, Marcuse (1973) relaciona a vasta facilidade dos meios de informação em massa na cooptação individual, tornando aceitável as diretrizes e interesses particulares como sendo ideais subjetivos e de toda a sociedade. A predominância da racionalidade instrumental apresenta cálculos que são suficientemente convincentes para a adoção do comportamento e pensamento doutrinados pela administração total. “As necessidades políticas da sociedade se tornam necessidades e aspirações individuais, sua satisfação promove os negócios e a comunidade, e o conjunto parece constituir a própria personificação da Razão” (MARCUSE, 1973, p. 13)..

Marcuse (1973) também relaciona os desdobramentos dessa sociedade com a administração, denunciando o seu papel de fixador da ideologia da sociedade

unidimensional, afirmando que os proprietários das “máquinas corporativas” estão assumindo responsabilidades burocráticas, enquanto a administração se transfigura em dominação. “A decepção e o ódio são privados de seu alvo específico, e o véu tecnológico esconde a reprodução da desigualdade e da escravização” (MARCUSE, 1973, p. 49). Marcuse (1973) se refere ainda à mimese do indivíduo com a sociedade unidimensional, à dominação como um produto de uma “gerencia e organização complicadas e científicas” (MARCUSE, 1973, p. 31). Além disso, Marcuse (1973) diz sobre a condição de coisa, de escravo e dominação:

Esta é a forma pura de servidão: existir como um instrumento, como uma coisa. E esta forma de existência não é ab-rogada se a coisa é animada e escolhe seu alimento material e intelectual, se não se apercebe que é uma coisa, se é uma coisa bonita, limpa e móvel. (...) os próprios organizadores e administradores se tornam cada vez mais dependentes da maquinaria que eles organizam e administram. E essa dependência mútua não mais é a relação entre Senhor e Servo, já rompida na luta pelo reconhecimento mútuo, mas, antes, um círculo vicioso que inclui tanto Senhor como Servo. Os técnicos de fato dominam, ou será o seu domínio daqueles que confiam nos técnicos como seus planejadores e executores? (MARCUSE, 1973, p. 49-50, grifo nosso).

Ferreira e Santos (2016) ao adotarem a referida obra marcuseana em seus estudos sobre a formação do administrador, lançam reflexões sobre área no que se refere a seu comportamento acrítico, orientado para o cumprimento e perpetuação do estado de coisas estabelecido na sociedade unidimensional. Suas reflexões apontam para a administração enquanto área, desprovida de autonomia e de tomada de decisões baseadas em interesses particulares, através da lógica funcional, instrumental e positiva, não valendo da crítica, não podendo concluir que sua atuação é livre e com decisões tomadas como suas, sendo que no discurso exige-se um profissional da área com pensamento e atitudes subjetivas com ações transformadoras na sociedade.

Marcuse (1973) vai mais além e se refere à linguagem da administração total. Para o autor a linguagem da administração total é uma linguagem funcional, que se aproxima de elementos que trazem a conformidade, uma linguagem de propaganda, que induz a comportamentos socialmente necessários e previstos. Das locuções foram retiradas as negações, a transcendência conceitual, barrando a dialética. Os conceitos são traduções positivas, operacionais, que apresentam traduções imediatas no contexto a que são utilizadas, não transcendendo a realidade concreta do mundo, afirmando as coisas como elas se mostram. A padronização da tradução operacional dos conceitos faz com que sua tradução seja imediata à sua função ou utilidade no contexto de análise.

Assim, o fato de a forma existente de liberdade ser servidão e de a forma existente de igualdade ser desigualdade sobreposta é impedido de ser expressado pela definição fechada desses conceitos em termos dos poderes que moldam o respectivo universo da locução. O resultado é uma linguagem orwelliana familiar (“paz é guerra” “guerra é paz” etc) que não é de modo algum somente do totalitarismo terrorista. (MARCUSE, 1973, p. 96).

Marcuse (1973) ainda se referindo à administração, profere críticas aos estudos positivistas por apresentarem características terapêuticas em estudos sobre motivação, comercialização e opinião pública. Para o autor, estudos como esses são frutos de um pensamento transfigurado em métodos que são colocados “a serviço da exploração e do aprimoramento das condições sociais existentes, dentro da estrutura das instituições sociais existentes.” (MARCUSE, 1973, p. 110). Além disso, para o autor, pesquisas que

se baseiam na sociedade concreta validam ainda mais essa natureza terapêutica, pois, a sociedade na teoria e na prática são as mesmas, o que não trás nenhum prejuízo a esse tipo de sociologia e psicologia.

(...) O conceito terapêutico e operacional se torna falso no quanto isola e atomiza os fatos, estabiliza-os dentro do todo repressivo e aceita os termos desse todo como os termos da análise. A tradução metodológica do conceito universal no operacional se torna então redução repressiva do pensamento. (MARCUSE, 1973, p. 111)

Marcuse (1973) faz alusão ainda aos estudos de relações humanas no campo social, econômico e político como uma forma de fazer com que as gerencias descobrissem formas de barrar a força negativa dos trabalhadores e dos sindicatos. Não há preocupações em realizar a crítica e oposição, mas sim, moldar comportamentos de supervisores em metodologias mais humanas e eficazes de lidar com seus trabalhadores.

(...) os laboratórios da defesa, os gabinetes dos diretores, os Governos e as máquinas, os controladores de ponto e os gerentes, os técnicos em eficiência funcional, os salões de beleza dos políticos (que garantem aos líderes a maquiagem apropriada) falam uma linguagem diferente e por enquanto parece ser deles a ultima palavra. É a palavra que ordena e organiza, que induz as pessoas a fazerem as coisas, comprar e aceitar (MARCUSE, 1973, p. 94, grifo nosso).

Ressalta-se ainda a introdução da obra “*A ideologia da Sociedade Industrial: o homem unidimensional*” (MARCUSE, 1973) evidencia como a sociedade unidimensional, em sua racionalidade instrumental perpetua o perigo, adotando ações sobre as ameaças e efeitos desse perigo, ao invés de debruçarem seus esforços para erradicação de suas causas. Em uma relação mais drástica, Marcuse (1973) relata ainda, como a sociedade unidimensional se torna mais rica e promissora ao perpetuar o perigo.

A ameaça de uma catástrofe atômica, que poderia exterminar a raça humana, não servirá, também, para proteger as próprias forças que perpetuam esse perigo? Os esforços para impedir tal catástrofe ofuscam a procura de suas causas potenciais na sociedade industrial contemporânea. (...) Nós nos submetemos à produção pacífica dos meios de destruição, à perfeição do desperdício, a ser educados para a defesa que deforma os defensores e aquilo que estes defendem. (MARCUSE, 1973, p. 13, grifo nosso).

A possibilidade de realização das ameaças que comprometam o padrão de vida crescente e das formas condicionadas de se ganhar a vida, levam os indivíduos a agir contra o que aparentemente é visto por ele como ameaça, contudo, essa ameaça é percebida sem a racionalidade crítica, sem lógica, o que acaba por distorcer o verdadeiro perigo. Assim, a preocupação com a ameaça iminente e com sua realização desloca o pensamento para ações baseadas em medidas paliativas contra essa mesma ameaça, em detrimento do sepultamento da raiz de suas causa. Contudo, a ação sobre os efeitos acaba por manter e ainda perpetuar o perigo e as ameaças. Torando um círculo vicioso: quanto mais se perpetua o perigo, mais ameaçador o meio se torna e quanto mais ameaçador, mais se tomam medidas de contenção e perpetuação do perigo.

Se tentarmos relacionar as causas do perigo com a forma pela qual a sociedade é organizada e organiza os seus membros, defrontamos, imediatamente com o fato de a sociedade industrial desenvolvida se tornar mais rica, maior e melhor ao perpetuar o perigo. A estrutura da defesa torna a

vida mais fácil para um maior número de criaturas e expande o domínio do homem sobre a natureza (MARCUSE, 1973, p. 13).

4 METODOLOGIA

A pesquisa de campo foi desenvolvida sob os critérios metodológicos de pesquisa conclusiva exploratória de abordagem qualitativa. A pesquisa proposta neste trabalho foi a conclusiva descritiva, A pesquisa descritiva se propõe a expor as características de determinado fenômeno, bem como avaliar as relações entre as variáveis pesquisadas (VERGARA, 2004). Devido à sua complexidade e flexibilidade, a pesquisa qualitativa não possibilita a definição de regras precisas, aplicáveis a todos os casos (GIL, 1991).

A coleta de dados foi desenvolvida com base documental A base de dados documental compreenderá na análise da entrevista coletiva realizada por representantes da Empresa Samarco e de suas controladoras, Vale S.A e BHP Billiton disponibilizado na mídia *Youtube* (disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=QOw3IBR4sAo>>). Os dados serão analisados com base na técnica de análise de conteúdo (BARDIN, 2002) utilizando-se as categorias existentes no construto de crime corporativo e da sociedade unidimensional.

Acredita-se que os dados coletados e o procedimento metodológico escolhido sejam suficientes para responder à questão central deste trabalho, qual sejam, quais as relações de proximidade entre o crime corporativo, tal como apresentado por Medeiros e Alcadipani (2013a e 2013b) e as características da Sociedade Unidimensional de Marcuse (1973)? Presume-se que essa resposta irá possibilitar uma compreensão maior do fenômeno social envolvido no rompimento da barragem e contribuir com os estudos críticos organizacionais, bem como, com o aprimoramento das pesquisas a respeito dos crimes corporativos.

4.1 ANÁLISES DOS DADOS

A análise de dados deste trabalho se refere ao rompimento da barragem de Fundão, que ocorreu no dia cinco de novembro de dois mil e quinze em Mariana-MG. A barragem de fundão pertencia à empresa Samarco que apresenta como acionistas a também mineradora Vale e a anglo-australiana BHP (JORNAL LAMPIÃO, 2015).

O rompimento da barragem foi responsável pela morte de dezenove pessoas (G1, 2016) por cobrir todo o distrito de Bento Rodrigues de lama e deixá-lo completamente inabitável, além de afetar também o distrito de Paracatu, Águas Claras, Pedras, Ponte do Gama e outras cidades como Barra Longa, Rio Doce e demais cidades que dependiam do abastecimento de água que vinham das águas que desde então foram cobertas pela lama (G1, 2015). É importante ressaltar ainda o grande prejuízo ambiental, visto que os vestígios deixados pela lama da barragem foram capazes de soterrar nascentes, comprometer todo um ecossistema além de outros prejuízos ambientais que permitiram que esse acontecimento fosse classificado como “desastre de muito grande porte” (IBAMA, 2016, p.2).

Durante o período de investigação, foram indiciadas pela Polícia Civil, sete pessoas, dentre elas, Ricardo Vescovi, atualmente ex-presidente da empresa, que devido aos fatos, foi afastado do cargo (SOUZA, 2016). Essas sete pessoas foram indiciadas por crimes de homicídio qualificado, dolo eventual e poluição de água potável. Rodrigo Bustamente, delegado da Polícia Civil de Minas Gerais que foi o responsável pelo

inquérito, disse que o dolo eventual houve não por desejar que a barragem se rompesse, mas sim, por assumir os riscos. O delegado afirmou também que através de escutas telefônicas conseguidas de forma legal, foram notadas manifestações claras de motivações em omitir e mentir sobre a importância das obras que estavam sendo realizadas em Fundão (SOUZA, 2016). Contudo, após o indiciamento, não foram encontradas fontes midiáticas que informassem sobre a responsabilidade dos indiciados e nem sua situação perante a justiça. Além disso, a empresa foi multada em mais de quatrocentos milhões pelos danos ambientais causados e determinada pelo Ministério Público a prestar total assistência aos diretamente afetados pelo rompimento, porém, a empresa recorreu e nenhuma multa referente aos danos ambientais foi paga. (G1, 2016)

A empresa tentou se resguardar afirmando que todas as barragens sobre sua responsabilidade estavam com índices de segurança acima do mínimo permitido e que as mesmas estavam operando com Licenças de Operação concedidas pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental (Supram) e que a última inspeção realizada em 25 de julho de 2015 por uma empresa contratada. (SAMARCO MINERAÇÃO, 2015). Entretanto, segundo informações do promotor Mario Ellovitch a Samarco apresentou laudos e relatórios falsos com omissões gravíssimas, para que conseguisse aval positivo dos órgãos ambientais de Minas Gerais para manter a barragem de Fundão em funcionamento, além de não haver licença permissiva para o depósito de rejeitos de uma de suas controladoras, a Vale S.A. (O ESTADÃO, 2016). Segundo Ellovitch, esses são crimes que refletem uma conduta da Samarco de fraude ao licenciamento ambiental e operação de atividades ilícita (O ESTADÃO, 2016).

A Samarco ainda pretende voltar com suas operações na cidade de Mariana – MG. A empresa deu entrada em um pedido junto à Secretaria do Estado de Meio Ambiente para que pudesse utilizar duas cavas como depósito de rejeitos da mineração, tendo em vista a urgente necessidade de manter suas operações na cidade de Mariana – MG. Os prazos para deferimento ou indeferimento do pedido ainda não foram firmados, mas, o governo emitiu um formulário para que a empresa respondesse sobre as cavas no ponto de vista técnico. (UOL, 26/02/2016).

O *corpus* desta pesquisa é um vídeo de entrevista coletiva, na qual se encontravam presentes representantes da Samarco, Vale e BHP. Nessa coletiva, nota-se o uso de termos tendenciosos que tem a função de tentar neutralizar a responsabilidade da empresa, para que a mesma não seja vista como responsável pelo rompimento e sim mais uma das vítimas. São empregados os termos: desastre, tragédia, acidente, catástrofe, crise.

Relaciona-se também, os termos empregados: desastre, acidente, tragédia, catástrofe que além de serem utilizados como forma de neutralizar as responsabilidades do ocorrido, são também termos similares ao fechamento do universo da locução, como defendido por Marcuse (1973). Além desses termos, na entrevista coletiva também foi evidenciado o apoio que a empresa está “dando” (grifo nosso) e como os esforços têm sido catalisados para conter as consequências do “acidente” e, analogamente, a empresa Vale se prestou ao mesmo discurso, enaltecendo as ações corretivas da Samarco e afirmando que a Vale atua juntamente nessas medidas e que ainda dispndia de seus recursos para tais ações.

Estamos confiantes de que toda ajuda possível está sendo dada. “Nós (a empresa) imediatamente ao resgate das pessoas que estavam em posição de

perigo, nós conseguimos junto com a Prefeitura de Mariana e Ministério Público alojar essas pessoas dentro de hotéis e pousadas para lhes dar algum conforto nesse momento mais difícil e estamos praticando tudo, absolutamente tudo o que está ao nosso alcance em relação a direitos humanos. (Ricardo Vescovi, em entrevista coletiva, 13 nov. 2015, grifo nosso).

Nosso compromisso é assistir até o ultimo momento tudo o que for possível para reduzir também os impactos ambientais e promover a remediação o mais rápido possível tanto das pessoas, as suas condições de vida, que eu não diria normais, porque depois de uma tragédia como essa é difícil restabelecer uma condição normal pra qualquer pessoa e também pro meio ambiente, mas tenho certeza que seremos bem sucedidos nisso também. Estamos determinados, engajados, mobilizados e muito confiantes de que sim, nós somos capazes de tratar os efeitos, pelo menos os que podem ser tratados humanamente nesse acidente que aconteceu. (Ricardo Vescovi, em entrevista coletiva, 13 nov. 2015, grifo nosso).

Agradecemos o esforço da equipe da Samarco, não sei quantas vezes eu terei de agradecer esse esforço extraordinário da equipe da Samarco, do Ricardo, seus diretores, toda a equipe, das 5.200 pessoas que trabalham na Samarco e que tem sido incansável esse trabalho que eles vêm fazendo. Desde o início estivemos [se referindo ao grupo Vale] ao lado da Samarco, dando todo apoio e assistência necessários, sejam com pessoas, equipamentos, máquinas, helicópteros, tudo o que foi preciso. (Murilo Ferreira, presidente do grupo Vale em entrevista coletiva, 13 nov. 2015, grifo nosso).

Os termos em questão perderam sua conotação abstrata, seu significado transcendente e sua verdadeira representação perderam o sentido, esses termos foram utilizados de forma funcional, positiva, UNIDIMENSIONAL, sem qualquer pensamento questionador. O conforto é dado ao mesmo tempo em que ele é roubado, ideais humanistas são citados em um ambiente desumanizado, tragédia e crime são tratados analogamente e os tratamentos dos prejuízos causados são defendidos como benfeitorias realizadas por uma empresa vitimada, pois, a contradição é impedida de se expressar “pela definição fechada desses conceitos em termos dos poderes que moldam o respectivo universo da locução.” (MARCUSE, 1973, p. 96). A linguagem utilizada é referente a uma linguagem institucionalizada, política e de propaganda, de ambas as empresas, buscando promover sua imagem de pureza ao passo que produz comportamentos determinados na sociedade, a introjeção de ideais particulares aos indivíduos, favorecendo a cooptação, bem como a contenção da opinião pública e a neutralização de suas responsabilidades.

Notou-se também uma tentativa do grupo Vale e BHP em afirmar uma imagem cândida das empresas, discursando sobre suporte dado em conjunto com as medidas de reparação a população e demais afetados e ainda, deixar claro que todas as medidas tomadas são de responsabilidade da Samarco e que os papéis desempenhados por eles é secundário, não apresentando decisões de cunho estratégico:

A Samarco vem liderando esse processo e precisa ser dessa forma. Nós não acreditamos no sucesso de qualquer coisa com comando múltiplo, o comando da Samarco é fundamental para que as coisas possam o ocorrer da melhor forma dentro de um ambiente que teve uma catástrofe tão grande quanto essa. (...) A Samarco está trabalhando incessantemente e a Vale e BHP estão fazendo o papel dos sócios, ou seja, apoiar no que for preciso. (Murilo Ferreira, presidente do grupo Vale em entrevista coletiva, 13 nov. 2015, grifo nosso).

Contudo, ao mesmo tempo em que se pleiteia uma esquivada das responsabilidades, a Vale e BHP se colocam como responsáveis, pois, se para eles o papel dos sócios é dar apoio, as decisões tomadas de forma a favorecer o fato podem também ser tomadas como deles, uma vez que as decisões da empresa são apoiadas pelos sócios. Medeiros e Alcadipani (2013a) em sua definição de crime corporativo, já previam que os crimes desta natureza são produzidos também em relações interorganizacionais, na busca de objetivos de uma ou mais corporações. Medeiros e Alcadipani (2013a) dizem também sobre o poder exercido pelas corporações na sociedade, fazendo com que as mesmas guiem suas ações de acordo com seus interesses e, neste momento, é importante para a empresa se desvincular das manchas que esse crime pode trazer. Ademais, essa perspectiva também se relaciona com o que Marcuse (1973) chama atenção no que se destina ao papel da administração e gerência, afirmando que os proprietários assumem apenas responsabilidades burocráticas enquanto a administração se transfigura em dominação, que “A decepção e o ódio são privados de seu alvo específico, e o véu tecnológico esconde a reprodução da desigualdade e da escravização” (MARCUSE, 1973, p. 49). Ou seja, as empresas proprietárias, controladoras (Vale e BHP) se limitam às atividades burocráticas, jogando a responsabilidade das ações para a controlada, a Samarco. Medeiros e Alcadipani (2013^a p. 113) também afirmam que a administração “é um fenômeno político, cultural e ideológico”, o que é evidenciado no discurso, através de um contexto que favorece o uso de eufemismos tendendo a neutralizar as responsabilidades e consequências do ocorrido.

Além disso, as declarações realizadas pelas pessoas instituídas em cargos dessas empresas são realizadas com depoimentos na terceira pessoa, o que indica que as decisões e o discurso não são individuais, subjetivos e autônomos, o que nos permite questionar se os discursos e decisões antes do rompimento foram tomados de forma contrária, de forma individual e autônoma. No momento daquele discurso, quem fala e decide não é o indivíduo e sim, a empresa. Diante disso, questiona-se: é possível a Samarco enquanto corporação não ter promovido normas e diretrizes que favoreceram o crime, tal como é explicado por Medeiros e Alcadipani (2013a)? Esse questionamento vai de encontro ao que Medeiros e Alcadipani (2013a) e Silveira e Medeiros (2014) relatam sobre a percepção dos agentes organizacionais sobre a conduta reprovável. As ideias expostas acima permitem uma análise que se apresenta na ideia dos autores, de que os “tomadores de decisão” não tinham a perceptividade da gravidade de suas ações, eles acreditam estarem apenas cumprindo as diretrizes organizacionais e ainda, o discurso proferido pelos agentes não são colocados na locução como discursos pessoais, mas sim, como um discurso da empresa enquanto um agente coletivo, logo, trata-se de um crime corporativo promovido nas interações organizacionais, na busca de seus objetivos.

Em todos os discursos proferidos pelos instituídos na entrevista coletiva é incessantemente acentuada a que as empresas apresentam uma séria preocupação com o caráter humano e a transparência:

Há 38 anos a Samarco opera na cidade de Mariana – MG (...). Há 38 anos a Samarco vem praticando seus três valores: (a) respeito às pessoas, tanto aos nossos funcionários, quanto aos nossos parceiros, quanto às comunidades que estão conosco, (b) integridade que significa transparência, fazer o que é correto, de forma honesta e (c) mobilização que é o que estamos vendo por todos os lados. (Ricardo Vescovi, em entrevista coletiva, 13 nov. 2015, grifo nosso).

Esse discurso representa como a crítica foi barrada nessa sociedade, como o pensamento dialético foi interrompido pela racionalidade técnica e instrumental, tal como é defendido do Marcuse (1973), pois, não pode haver uma preocupação com o fator humano, uma vez que ao assumir os riscos de operar com uma barragem irregular é colocado exatamente o fator humano em risco. Da mesma forma, não pode haver transparência se a Samarco usou de fraude de documentos para receber relatórios favoráveis à utilização da barragem. Medeiros e Alcadipani (2013a) afirmam que os crimes corporativos podem ser evitados, entretanto, a um custo que as corporações se negam a assumir e que esse custo é deslocado para a população, e é justamente onde se encontra esse fator humano.

Ricardo Vescovi (2015) foi questionado sobre o futuro do município de Mariana – MG, onde ocorreu o rompimento da barragem, uma vez que o prefeito da cidade Duarte Júnior se mostrou preocupado com problemas que poderiam ocorrer, sabendo que 80% da renda da cidade são provenientes da mineração, podendo de imediato já considerar uma queda de 30% e, além disso, obras de reconstrução necessárias tiveram uma quantificação monetária inicial de 100 milhões. Vescovi proferiu afirmando que a Samarco e a Prefeitura Municipal de Mariana estão em um trabalho conjunto, que as decisões são tomadas em conjunto e que a prefeitura pode contar com o apoio da Samarco para medidas de sustentação da cidade. Durante outros questionamentos ainda, Vescovi esclareceu que a Samarco não pretendia realizar nenhuma demissão, já que a população temia perder sua fonte de renda, entre outros prejuízos que essa medida acarretaria. Todavia, Vescovi disse que não é o momento para refletir sobre a volta das operações, mas, chama a atenção para a necessidade da sociedade. Para ele, se a sociedade entender que as operações da Samarco são de suma importância, há como “criar meios” e condições para a volta de suas atividades. A preocupação do prefeito da cidade e, até mesmo através dos questionamentos recebidos por Vescovi, por parte de seus entrevistados, qual o temor da sociedade no momento. A sociedade teme prejuízos financeiros com demissões e paralisia das atividades e que com isso haja impacto negativo na economia da cidade.

Diante disso, nota-se como relatado por Marcuse (1973) como a sociedade perpetua o perigo ao ser ameaçado por uma catástrofe, o que faz com que os mesmos adotem medidas paliativas para afastarem as ameaças. É evidenciado como há uma preocupação com a manutenção de trabalhadores e com a manutenção das atividades exploratórias da empresa, ou seja, a ameaça de sobreviver sem as operações da Samarco deslocam o pensamento para a defesa da empresa, que é a mesma que perpetua o perigo. Para tal, são adotadas medidas paliativas para afastar as ameaças, o que Vescovi se referiu como criação de meios para a volta de suas atividades. Ainda sobre os meios de voltar a operar, relaciona-se com o que é afirmado por Medeiros e Alcadipani (2013a) no que se referem às brechas encontradas na legislação que servem como meios de as empresas exercerem seu poder e alcançarem seus objetivos. Além disso, os autores relatam ainda que as corporações apresentam pouca dificuldade em convencer a opinião pública de que não agiram ilegalmente graças a essas mesmas brechas e, as corporações exercem o seu poder na sociedade na mesma medida em que reduzem dos indivíduos suas alternativas de escolha. (SILVEIRA; MEDEIROS, 2014)

Nota-se ainda durante a entrevista uma maior preocupação em relacionar os danos sofridos com valores monetários e a perdas materiais. Foram realizadas perguntas variadas que se destinavam à obtenção de respostas quantitativas, como exemplo, sobre o prejuízo monetário da empresa com esse acontecimento, quais os danos ambientais

calculáveis, qual o valor em recursos seria alocado para a reparação dos prejuízos, tanto por parte da Samarco, quanto de suas controladoras. Medeiros e Alcadipani (2013a) esclarecem que os prejuízos sociais são extremamente maiores do que os econômicos, em se tratando de crimes corporativos, e que há uma dificuldade de mensuração de tais prejuízos, visto que são imateriais e que esses custos nem sempre são revelados para que não ocorra um impacto negativo nos negócios envolvidos. Essa perspectiva quantitativa, ligada a um consumismo em detrimento de sentimentos humanísticos é também uma característica da sociedade unidimensional, que submete a vida a uma repressão e escravidão em troca de um padrão de vida crescente. Logo, há uma valorização monetária, material e quantitativa em detrimento de fatores qualitativos, humanos e sociais.

5 O CRIME CORPORATIVO-E A SOCIEDADE UNIDIMENSIONAL: PONTOS DE CONFLUÊNCIA.

O presente trabalho destinou-se a realizar uma análise que permitisse uma aproximação inicial entre a obra de Herbert Marcuse (1973) e o conceito de crime corporativo. Para tal, foi analisado o caso da queda da barragem de rejeitos de Fundão, da empresa Samarco, ocorrido no último dia 05 de novembro. U primeiro ponto de confluência entre as teorias em questão é que ambas se opõem à visão positiva da realidade, propondo o descortinamento crítico dos fatos sociais.. No Crime Corporativo há a compreensão da administração como um fenômeno político, cultural e ideológico. Desse mesmo modo, o Homem Unidimensional deslinda sobre o caráter positivo da administração, criticando as características terapêuticas do positivismo, afirmando que esses estudos são metodologias transfiguradas em serviço da exploração e do aprimoramento da estrutura social dominante. Completa que os estudos humanos, políticos e sociais da administração que não são baseados na crítica são formas da gerência barrar a força negativa dos trabalhadores e sindicatos, moldar comportamentos de supervisores em formatações mais humanamente eficazes de lidar com os trabalhadores. Ademais, Marcuse (1973) se refere ainda que a dominação da sociedade unidimensional é exercida pela administração, que os proprietários se transformaram em meros burocratas e que essa perspectiva não reduz da administração e de seus ocupadores a condição de escravo, pois, a escravidão está relacionada à existência enquanto instrumento do todo social, enquanto coisa, não importando se essa coisa exerce em sua função o uso de sua racionalidade instrumental.

Podemos relacionar essa descrição da Sociedade Unidimensional como um fator que favorece o Crime Corporativo: o caráter funcional das áreas administrativas, que não permite reflexões críticas, favorecendo a racionalidade instrumental, funcional e positiva, condicionando os seres a ela instituídos a serem escravos e pilares da propagação ideológica da sociedade industrial ao mesmo tempo em que se comportam como um fenômeno político, cultural e ideológico.

Relaciona-se também o poder exercido pelas corporações e o caráter da dominação totalitária da sociedade unidimensional como um fator social que favorece a ocorrência dos crimes corporativos. A Samarco ao colocar a Prefeitura Municipal de Mariana como “colaboradora” em suas ações de reparo ao mesmo tempo em que o prefeito demonstra temor no que se refere ao futuro econômico da cidade e ainda, a empresa ao proferir que se a sociedade julgar necessária à volta de suas operações há como criar meios para que tal realidade ocorra, trata-se do poder particular, totalitário sendo exercido de forma hostil e menos conspicuamente. Pois, o trabalho em conjunto com a prefeitura, a união

dos poderes é um princípio da organização totalitária, que garante o poder das instituições e a introjeção de seus interesses particulares em toda a sociedade, como se seus interesses fossem o de todos os homens sensatos, em defesa de um padrão de vida crescente, tal como defendido por Marcuse (1973), ao passo que isso também se refere ao poder das corporações de guiar seus interesses na mesma proporção em que reduzem dos indivíduos as suas possibilidades e alternativas de escolha, como exposto por Medeiros e Alcadipani (2014). Ademais, a criação de meios para a volta de suas operações tem teor assaz aplicáveis ao que Medeiros e Alcadipani (2013a) se referem como uma das vantagens concebidas às corporações: uma legislação que permite brechas.

Relaciona-se também o papel da opinião da sociedade como algo que possa legitimar e neutralizar tais crimes ao mesmo tempo em que essa opinião uma vez cooptada por uma lógica instrumental e por sua vez, contida, irá representar um favorecimento dos criminosos e progressivamente a ocorrência de outros crimes corporativos. Os discursos proferidos deram ênfases humanísticas, de empenho em fazer o que deve ser feito, de que a Samarco tem como valor o respeito às pessoas, a integridade e mobilização, pior, que o rompimento foi um acidente, um desastre, uma tragédia, como se a empresa fosse também uma vítima, são discursos sofisticados e falaciosos, pois, são facilmente desconstruídos pela simples ocorrência desse crime e pelas consequências geradas, uma vez que a empresa não honrou com responsabilidade social, com respeito nem às pessoas e nem à integridade, muito menos se mobilizou para evitar o rompimento, ao contrário, assumiu os riscos. Mesmo diante dos fatos, a Samarco prossegue com o seus discursos de respeitabilidade e humanidade, o que representa a linguagem da administração total, a linguagem que traz elementos próximos da conformidade e condescendência com o sistema de coisas estabelecido, a linguagem política e de propaganda que induz os comportamentos necessários ao mesmo tempo em que a crítica é barrada e as traduções de conceitos como “humano” “integridade” “acidente” se tornam traduções positivas e imediatas na locução em que são utilizadas, não ultrapassando a realidade concreta, como é defendido por Marcuse (1973).

Analogamente, Medeiros e Alcadipani (2013a) afirmam que a opinião pública é de suma importância para a implantação de políticas públicas para que o crime corporativo receba maior atenção. É importante ressaltar também que ao se divulgarem as ameaças como o desemprego, o risco econômico iminente, faz com que o pensamento da sociedade seja deslocado para conter essas ameaças na mesma medida em que o perigo é perpetuado, ou seja, a ameaça econômica serve como perpetuadora do perigo da empresa voltar com suas operações de forma arriscada. Dessa forma, com a adoção do discurso administrado, o esvaimento da crítica e a perpetuação da ameaça torna capaz de moldar os comportamentos e ainda favorecer a ocorrência e porque não, a recorrência de crimes corporativos.

Destarte, essas aproximações se comportam como uma análise inicial e ainda prematura diante do objeto como fato histórico, da complexidade do tema tratado, da riqueza de detalhes encontrados nos estudos de Medeiros e Alcadipani (2013a e 2013b) e Marcuse (1973) e ainda, pela impossibilidade de tratar sistematicamente o tema, tendo em vista os limites exigidos para esta publicação. Todavia, conclui-se que as aproximações teóricas propostas contribuem significativamente para o aprimoramento do campo de estudos críticos organizacionais, especificamente no que se refere ao entendimento seu lado sombrio e do crime corporativo. Evidencia-se ainda, que tais aproximações tem a

capacidade de alicerçar pesquisas futuras no campo, permitindo uma análise que compreenda melhor sua complexidade e sistemática.

REFERENCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, Lda, 2002. 229p.

COLETIVA de Imprensa: BHP Billiton, Samarco e Vale. **SAMARCO MINERAÇÃO**. 11 de nov. 2015. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=QOw3IBR4sAo>> Acesso em: 29 Jun. 2016.

DO FIM ao recomeço: quando a lama de uma barragem faz o tempo parar e o futuro persiste. **JORNAL LAMPIÃO**. Jornal – Laboratório do Curso de Jornalismo – UFOP. Edição Nº 21. Janeiro 2016. Fechado em 18 de Dezembro de 2015.

FRIEDRICHS, D. O; ROTHE, D. L. **State-corporate crime and major financial institutions: interrogating an absence**. *State Crime Journal* 3.2 (2014): 146+. *Academic OneFile*. Disponível em: <<http://go-galegroup.ez28.periodicos.capes.gov.br/ps/i.do?id=GALE%7CA403918834&v=2.1&u=capes&it=r&p=AONE&sw=w&asid=9f80e33f1768fc1679035fb64fcda8ac>> Acesso em: 01 Jun. 2016.

FERREIRA; P. T. M; SANTOS; F. C. P. **O Homem Unidimensional e a Impossibilidade do Pensamento Crítico do Administrador**. Encontro de Estudos Organizacionais – EnEO 2016. Belo Horizonte. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/~anpad/abrir_pdf.php?e=MjA4MDg> Acesso em: 27 Jun. 2016

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991. 207 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA. **Laudo Técnico Preliminar: Impactos ambientais decorrentes do desastre envolvendo o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais**. Brasília; 26 de novembro de 2015. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias_ambientais/laudo_tecnico_preliminar.pdf> Acesso em: 01 Mai. 2016

MARCUSE, H. **A Ideologia da Sociedade Industrial: O Homem Unidimensional**. Trad. Giasone Peruá. Rio de Janeiro. 1973. (Edição Zahar Editores) 237p.

MEDEIROS, C. R. O. ALCADIPANI, R. **Crimes Corporativos Contra a Vida e Necrocorporações**. 2013. 314f. Tese (Doutorado em Administração) – Escola de Administração de Empresas. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo 2013A.

MEDEIROS, C. R. O. ALCADIPANI, R. **Crimes Corporativos Contra a Vida e Necrocorporações**. XXXVII Encontro da ANPAD. Anais. 2013B. Disponível em: http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2013_EnANPAD_EOR908.pdf Acesso em: 14 abr. 2016

MP recomenda que Samarco não tenha autorização para operar. **G1**. 24 Mai. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2016/05/mp-recomenda-que-samarco-nao-tenha-autorizacao-para-operar.html>> Acesso em: 30 Jun. 2016.

ROMPIMENTO de barragem da Samarco, em Mariana, completa um mês. **G1 MG**. 05 Dez. 2015. Disponível em: <<http://especiais.g1.globo.com/minas-gerais/2015/desastre-ambiental-em-mariana/1-mes-em-numeros/>> Acesso em: 20 Abr. 2016

SAMARCO MINERAÇÃO. **Fazer o que Deve ser feito**: esse é o nosso compromisso. Dossiê. Disponível em: <http://www.samarco.com/wp-content/uploads/2015/12/DossieSamarco_09_152.pdf> Acesso em: 28 de Fev. de 2016.

SAMARCO fraudou documentos e ocultou informações para manter barragem, diz MP. **O ESTADÃO**. 10 Jun. 2016. Disponível em:

<<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,samarco-fraudou-documentos-e-ocultou-informacoes-para-manter-barragem-diz-mp,10000056420>> Acesso em: 25 Jun. 2016.

SAMARCO Quer Voltar a Operar em Mariana. **UOL**. Disponível em:

<<http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2016/02/26/samarco-quer-voltar-a-operar-em-mariana.htm>> Acesso em: 28 de Fev. de 2016.

SILVEIRA, R. A.; MEDEIROS, C. R. O. **Viver e morrer pelo trabalho**: uma análise da banalidade do mal nos crimes corporativos. **Organ. Soc.**, Salvador, v. 21, n. 69, p. 217-234, Jun. 2014 Disponível em

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-92302014000200002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 14 Abr. 2016.

SOUZA, M; M. **Polícia pede prisão preventiva de ex-presidente da Samarco e mais 6 por tragédia**. Valor Economico. 25 Fev. 2016. Disponível em:

<<http://www.valor.com.br/empresas/4450942/policia-pede-prisao-de-ex-presidente-da-samarco-e-mais-6-por-tragedia>> Acesso em: 20 Abr. 2016

STEFFENSMEIEIR, D. J.; SCHWARTZ, J.; ROCHE, M. **Gender and Twenty-First-Century Corporate Crime**: Female Involvement and the Gender Gap in Enron-Era Corporate Frauds. *American Sociological Review* June 2013 vol. 78 n. 3. pp. 448-476.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração**. São Paulo: Atlas, 2004.

WHYTE, D. **Regimes of permission and state-corporate crime**. *State Crime Journal* 3.2 (2014): 237+. *Academic OneFile*. Disponível em: <<http://go-galegroup.ez28.periodicos.capes.gov.br/ps/i.do?id=GALE%7CA403918839&v=2.1&u=capes&it=r&p=AONE&sw=w&asid=409b3d30fa779ba0b97b2889a410aac0>> Acesso em: 03 Jul. 2016